

BTCU

Administrativo

Boletim do Tribunal de Contas da União

Diário Eletrônico

Ano 55 | nº 225 | Quinta-feira, 01/12/2022

Atos do Presidente	1
Gabinetes de Autoridades	7
Secretaria de Apoio Especializado	7
Secretaria-Geral de Administração	8
Secretaria-Geral Adjunta de Administração	8
Diretoria de Gestão Operacional	8
Secretaria de Gestão de Pessoas	10
Diretoria de Legislação de Pessoal	12
Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos	22
Secretaria de Auditoria Interna	23

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF
Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

Vice-Presidente, no exercício da Presidência
BRUNO DANTAS

Ministros

WALTON ALENCAR RODRIGUES
BENJAMIN ZYMLER
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
AROLD DO CEDRAZ DE OLIVEIRA
VITAL DO RÊGO FILHO
JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
MARCOS BEMQUERER COSTA
WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procuradora-Geral

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais

LUCAS ROCHA FURTADO
PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ
RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

MARCIO ANDRÉ SANTOS DE ALBUQUERQUE
segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União administrativo - Ano. 51, n. 197
(2018)- . Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

Continuação de: Boletim do Tribunal de Contas da União Administrativo
Normal.

1. Ato administrativo - periódico - Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da
União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

ATOS DO PRESIDENTE**PORTARIAS**

PORTARIA-TCU Nº 175, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito do Tribunal de Contas da União (TCU).

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos), em especial o contido no art. 5º e no inciso VII do **caput** do art. 12 dessa Lei;

considerando a necessidade de aprimoramento da gestão e da governança das contratações no âmbito do TCU, e

considerando as informações constantes do processo nº TC-022.549/2022-6, resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º A elaboração e a gestão do Plano de Contratações Anual (PCA) a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observa, no âmbito do Tribunal de Contas da União (TCU), o disposto nesta Portaria.

Art. 2º O PCA é o instrumento de planejamento que consolida as demandas de contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e de renovações contratuais que deverão ser atendidas durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada exercício.

Parágrafo único. O PCA deve ser elaborado e aprovado no exercício anterior ao da realização das contratações mencionadas no **caput** deste artigo.

Art. 3º O PCA deve ser elaborado e executado por meio de solução de Tecnologia da Informação desenvolvida para esse fim.

Parágrafo único. As deliberações acerca da aprovação, ajuste, revisão e alteração do PCA deverão ser registradas na mesma solução de Tecnologia da Informação mencionada no **caput** deste artigo.

Seção II

Definições

Art. 4º Para os efeitos desta Portaria, são adotadas as seguintes definições:

I - Plano de Contratações Anual (PCA): documento que consolida, no âmbito do TCU, todas as demandas voltadas a novas contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação, assim como a renovações contratuais para o exercício subsequente, além de servir de base para a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Documento de Formalização de Demanda (DFD): documento eletrônico que dá início ao processo de elaboração do PCA, por meio do qual a unidade demandante evidencia e detalha cada necessidade de contratação;

III - data desejada para a contratação: prazo-limite para que a contratação objeto do DFD seja formalizada;

IV - unidade central de planejamento das contratações: unidade responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação no âmbito do TCU;

V - unidade demandante: unidade que, por meio do DFD, requer a contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação, bem como as renovações contratuais para o atendimento das necessidades das unidades da Secretaria do TCU;

VI - área técnica: unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por avaliar, caso necessário, o DFD e por promover intervenções de natureza técnica;

VII - renovação contratual: ato destinado a promover a continuidade dos serviços ou do fornecimento do objeto contratado, por meio da prorrogação da vigência ou de uma nova contratação;

VIII - revisão do PCA: procedimento, de natureza ordinária, por meio do qual pode haver a inclusão, a exclusão ou o redimensionamento dos itens do PCA, em virtude de circunstâncias específicas que ensejem a reavaliação do Plano; e

IX - alteração do PCA: procedimento, de natureza extraordinária, por meio do qual podem ser realizados o redimensionamento, a inclusão ou a exclusão de itens do PCA durante a sua execução.

Parágrafo único. A unidade central de planejamento das contratações é a Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratações (Diplag) da Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio (Selip) ou subunidade que vier a sucedê-la na estrutura organizacional do TCU.

Seção III

Diretrizes e Objetivos

Art. 5º São objetivos do PCA:

I - promover, no âmbito interno do TCU, a cultura do planejamento das contratações administrativas, alinhada às melhores práticas de gestão e governança públicas;

II - promover a racionalização e a padronização das contratações;

III - garantir o alinhamento das contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação com o planejamento estratégico e demais instrumentos de governança do TCU; e

IV - subsidiar a elaboração da proposta do TCU para o projeto da LOA.

Art. 6º Quando da criação, alteração e aprovação das demandas e do PCA, os agentes públicos deverão levar em consideração, além dos princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público constitucional, os impactos sociais e ambientais das contratações.

CAPÍTULO II

DO PROCESSAMENTO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Seção I

Documento de formalização de demanda

Art. 7º O processo de elaboração do PCA inicia-se com o preenchimento e o registro do DFD na solução de Tecnologia da Informação a que se refere o art. 3º desta Portaria pela unidade demandante.

§ 1º A unidade demandante deve elaborar tantos DFDs quantos sejam necessários, de forma a abranger todas as contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e renovações contratuais que pretendam realizar no exercício subsequente, observados os prazos previstos na Seção III deste Capítulo.

§ 2º Os DFDs devem ser aprovados pelo titular da unidade demandante.

§ 3º No caso de contratos compartilhados por mais de uma unidade do TCU, cabe ao gestor do respectivo contrato a providência de que trata o **caput** deste artigo.

§ 4º Os materiais de expediente listados nos Anexos I e II da Portaria-Selip nº 25, de 22 de agosto de 2016, ou em normativo posterior que a suceda, devem ter os DFDs cadastrados de forma centralizada pela subunidade responsável pelo almoxarifado do TCU, não sendo necessário o cadastramento desses itens pelas demais unidades do Tribunal.

Art. 8º O DFD deve conter as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - tipo de item, unidade de medida e quantidade a ser contratada;

IV - estimativa preliminar do valor total da contratação e da parcela correspondente ao exercício financeiro do PCA;

V - previsão da data desejada para a contratação; e

VI - grau de prioridade da compra ou contratação.

Seção II

Consolidação e Aprovação do Plano de Contratações Anual

Art. 9º A unidade central de planejamento das contratações deve analisar as demandas cadastradas no sistema a que se refere o art. 3º desta Portaria e promover as diligências necessárias, devendo observar, para tanto, os seguintes aspectos:

I - agregação, sempre que possível, dos DFDs com objetos de mesma natureza, com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - adequação e consolidação do PCA, observado o disposto no art. 6º desta Portaria;

III - estabelecimento do calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, considerando a data desejada e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos processos de contratação; e

IV - definição da data estimada para início do processo de contratação, devendo ser considerados, para tanto, o tempo necessário à realização do procedimento, a data desejada para a contratação e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos processos de contratação.

§ 1º A unidade central de planejamento das contratações poderá solicitar que as áreas técnicas realizem ajustes nos DFDs, com vistas a correções, a refinamentos, a incorporação de informações ou a outras intervenções de natureza técnica que se façam necessárias.

§ 2º O PCA deve guardar compatibilidade com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), respeitadas as respectivas delimitações temporais.

Art. 10. Promovidos os saneamentos, as consolidações e os ajustes a cargo da unidade central de planejamento das contratações, os DFDs serão aprovados individualmente pelo Secretário-Geral de Administração.

§ 1º A aprovação dos DFDs que não tratem de renovação contratual e cujos valores individuais estimados para o objeto ou para a soma total dos contratos contínuos (computadas eventuais prorrogações) ultrapassem os limites constantes do art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021, será condicionada à manifestação prévia do Secretário-Geral da área a que pertença a unidade demandante ou ao Chefe de Gabinete da Presidência, na hipótese de tratar-se de unidade demandante vinculada diretamente à Presidência do TCU.

§ 2º A aprovação dos DFDs que não tratem de renovação contratual e cujo valor total estimado para o objeto, no ano de execução do PCA, supere individualmente em vinte vezes os limites constantes do art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021, será condicionada à prévia manifestação da Comissão de Coordenação Geral (CCG), sem prejuízo da condição prevista no § 1º deste artigo.

§ 3º O DFD poderá ser reprovado ou, quando necessário, devolvido à unidade central de planejamento das contratações para a realização de adequações, observada a data-limite definida no art. 15 desta Portaria.

Art. 11. A aprovação do PCA se efetiva com a aprovação, na forma prevista no art. 10 desta Portaria, de todas as demandas individuais.

Art. 12. Após a aprovação do DFD, a unidade central de planejamento das contratações deverá promover a organização final dos itens, realizando os agrupamentos e segmentações que favoreçam a melhor estratégia de contratação, em termos de regularidade, economicidade, eficiência e tempestividade.

Art. 13. O PCA, aprovado e ajustado, deverá ser disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do TCU.

Seção III Dos prazos

Art. 14. Até o dia 1º de abril do ano de elaboração do PCA, as unidades demandantes devem registrar, no sistema a que se refere o art. 3º deste Portaria, os DFDs relacionados às contratações que pretendam realizar ou renovar no exercício subsequente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 15. Até o dia 30 de maio do ano de elaboração do PCA, os DFDs cadastrados no sistema a que se refere o art. 3º desta Portaria devem ser aprovados.

Art. 16. O prazo para execução das demandas aprovadas encerra-se com o exercício do PCA no qual a demanda foi incluída.

Parágrafo único. Ao fim de cada exercício, as demandas não executadas no PCA que permaneçam necessárias devem ser incluídas no PCA do exercício seguinte.

Seção IV

Revisão do Plano de Contratações Anual

Art. 17. O PCA poderá ser revisado, mediante procedimento de natureza ordinária processado no sistema a que se refere o art. 3º desta Portaria, observados os seguintes limites temporais e fundamentos:

I - no período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do PCA, com vistas à adequação do Plano à proposta orçamentária;

II - na quinzena posterior à publicação da LOA, para adequação do PCA ao orçamento devidamente aprovado para o exercício;

III - na quinzena posterior ao dia 1º de abril do ano de execução do PCA, para adequação aos demais planos do TCU e reavaliação do planejamento de contratações; e

IV - sempre que houver contingenciamento de recursos ou outro evento relevante que implique a necessidade de revisão do PCA.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrer situação material específica, com impacto sobre os interesses de mais de uma Secretaria-Geral, a ensejar a necessidade de priorização de demandas constantes no PCA, o caso poderá ser submetido à apreciação da CCG, com vistas a evitar conflitos e obter decisão que maximize a gestão dos recursos orçamentário-financeiros e os resultados do Órgão como um todo.

Seção V

Execução e Alteração do Plano de Contratações Anual

Art. 18. As demandas constantes do PCA são consideradas previamente aprovadas, para fins de instauração dos correspondentes processos individuais de contratação.

Art. 19. Os processos individuais de contratação serão instaurados pelas respectivas unidades demandantes, nos prazos indicados pela unidade central de planejamento, observada a antecedência necessária ao cumprimento das disposições contidas nos incisos III e IV do art. 9º desta Portaria.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério da Selip, os processos individuais de contratação poderão ser instaurados pela própria unidade central de planejamento.

Art. 20. Em todos os processos individuais de contratação constituídos, deverão ser observados os trâmites regulares e cumpridas as formalidades prescritas nas normas aplicáveis, inclusive quanto ao exame, pela autoridade competente, de aspectos de conveniência e oportunidade de cada contratação.

Art. 21. Depois de instaurados, observado o disposto no art. 20 desta Portaria, os processos individuais de contratação devem ser encaminhados à unidade central de planejamento das contratações.

§ 1º Todo processo individual de contratação deve ter como peça inaugural documento emitido por meio do sistema a que se refere o art. 3º desta Portaria, que demonstre que a contratação se encontra prevista no PCA ou em suas alterações.

§ 2º Na hipótese de o processo de contratação ser encaminhado sem a peça prevista no parágrafo anterior, a unidade central de planejamento deverá requerer à unidade demandante o saneamento da pendência ou, na impossibilidade de saneamento, providenciar o encerramento do processo.

Art. 22. O PCA pode ser alterado durante sua execução, excepcionalmente, mediante prévia aprovação dos DFDs respectivos, observado o disposto no art. 10 desta Portaria.

§ 1º As solicitações de alteração do PCA devem ser acompanhadas das justificativas cabíveis.

§ 2º As contratações não contempladas no PCA que se subsumam às hipóteses de contratação direta previstas nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021, podem ser realizadas independentemente da aprovação prévia de que trata o **caput** deste artigo.

§ 3º No caso previsto no § 2º deste artigo, o DFD deve ser registrado no sistema a que se refere o art. 3º desta Portaria e encaminhado à unidade central de planejamento de contratações, que adotará as providências necessárias para a contratação.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. O PCA não contempla as alienações, as cessões de uso de áreas e as contratações que não gerem despesa para o TCU.

Art. 24. É facultativa a inclusão das contratações de natureza educacional no PCA.

Art. 25. Ficam dispensados de registro no sistema a que se refere o art. 3º desta Portaria os itens classificados como sigilosos, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidos pelas demais hipóteses legais de sigilo.

Parágrafo único. No caso de classificação parcial de informações, as futuras contratações não classificadas como sigilosas devem ser cadastradas no sistema a que se refere o art. 3º desta Portaria, quando couber.

Art. 26. Os prazos do cronograma do PCA de que trata a Seção III do Capítulo II desta Portaria podem ser alterados por meio de ato do Secretário-Geral de Administração, a fim de conciliá-los com os prazos de elaboração das propostas orçamentárias.

Art. 27. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria-Geral de Administração, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar, em meio eletrônico, informações adicionais para fins de operação do sistema a que se refere o art. 3º desta Portaria.

Art. 28. Fica revogada a Portaria-TCU nº 114, de 30 de agosto de 2021.

Art. 29. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO BRUNO DANTAS

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

ESTÁGIO PROBATÓRIO - Homologação -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 20, caput e § 1º da Lei nº 8.112/1990, art. 41, § 4º da Constituição Federal e art. 28, inciso XIV, do Regimento Interno-TCU.

HOMOLOGANDO a avaliação especial de desempenho dos servidores abaixo relacionados:

Em 31 de agosto de 2022

NOME/CARGO/MATRICULA	PROCESSO
ALEXANDRE DE SOUSA E SILVA / TEFC / 11537-1	005.377.2022-6
ANDRE GUILHERME HEINDRICKSON / TEFC / 11523-1	
CELINA CAVALCANTE GUERRA / TEFC / 11524-0	
DANIEL PERFEITO HESKETH / TEFC / 11525-8	
HILTON FERREIRA GONCALVES / TEFC / 11527-4	
JOAO ANTONIO COELHO DE OLIVEIRA / TEFC / 11528-2	
LOYANE MENDES DE SOUZA / TEFC / 11530-4	
LUIZ MIGUEL VELOSO FREIRE / TEFC / 11531-2	
MARCOS FONTANELLA DE SOUZA / TEFC / 11532-0	
MARIANA ROCHA GUERRA / TEFC / 11533-9	
SANDRA ROBERTA DE SOUZA OLIVEIRA / TEFC / 11536-3	
SIDNEY RUFINO DA SILVA / TEFC / 11522-3	
VANESSA MELO DO AMARAL / AUFC / 11472-3	

BRUNO DANTAS
Presidente

GABINETES DE AUTORIDADES

SECRETARIA DE APOIO ESPECIALIZADO

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; art. 1º, inciso XIX, da Portaria-TCU nº 120/2022; e art. 18, inciso XII, da Lei nº 14.194/2021;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): DESPACHO DA PRESIDÊNCIA À PEÇA 18;

ATIVIDADES: Décima Terceira Reunião sobre a Gestão da Dívida da Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento - UNCTAD, e reunião técnica no Tribunal de Contas de Portugal. - Sistema Viajar nº 479/2022;

LOCAL/PERÍODO: Genebra - Suíça, Lisboa - Portugal, de 05 a 09/12/2022;

ATESTAÇÃO: Seae.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR * UNIT.	DESC AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2022)	TOTAL A PAGAR
JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO 11675-0	Ministro	04 a 10/12/2022	6,5	5	US\$ 691,00	R\$ 229,80	US\$ 4.491,50	US\$ 148,00	US\$ 4.639,50	R\$ 0,00	US\$ 4.639,50
DIOGO LEONARDO ROCHA DE LIMA 8629-0	AUFC FC-5	04 a 10/12/2022	6,5	5	US\$ 621,90	R\$ 229,80	US\$ 4.042,35	US\$ 148,00	US\$ 4.190,35	R\$ 0,00	US\$ 4.190,35

*Ao valor unitário indicado em dólar (US\$) deve ser acrescida importância para atingir o equivalente nominal na moeda local (cf. art. 37, § 9º, da Portaria-TCU nº 443/2018), observada a limitação decidida à peça 13 do processo nº TC-008.745/2022-6.

Em 1º de Dezembro de 2022.

MANOEL BOMFIM PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Apoio Especializado em substituição

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**SECRETARIA-GERAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO****DIRETORIA DE GESTÃO OPERACIONAL****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM****DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; incisos III, IV e V do art. 1º da Portaria-Adgedam nº 2/2022, § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 14.194/2021;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO TCU;

ATIVIDADE(S): Acompanhar a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis em visita técnica à FPSO Almirante Barroso - Sistema Viajar nº 478/2022;

LOCAL/PERÍODO: Angra dos Reis-RJ, em 06/12/2022;

ATESTAÇÃO: MIN-JGO.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2022)	TOTAL A PAGAR
THYAGO RODRIGUES COIMBRA 6321-5	AUFC FC-5	05 a 07/12/2022	2,5	2,5	R\$ 787,00	R\$ 114,90	R\$ 1.852,60	R\$ 480,00	R\$ 2.332,60	R\$ 582,60	R\$ 1.750,00

Em 30 de Novembro de 2022

TEONIO WELLINGTON MARTINS
Diretor de Gestão Operacional

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização de Pagamento -

FUNDAMENTO: Portaria-Adgedam nº 2/2022; Resolução-TCU nº 107/1998; e Portaria-TCU nº 62/2006;
ATIVIDADE/EVENTO: Programa de Experiência Técnica Internacional (Peti): 4ª etapa - Visita técnica de capacitação sobre parceria público-privada em rodovias - Sistema Viajar - Evento nº 433/2022;
LOCAL/PERÍODO: Lisboa - Portugal, Porto - Portugal, de 21 a 25/11/2022;

Em 01 de Dezembro de 2022

NOME/MATRICULA	DESPESA	PERÍODO A RESSARCIR	VALOR (R\$)
ADRIANO CAVALCANTIMUNDIM 8103-5	Seguro Internacional de Saúde	19 a 26/11/2022	310,45

TEONIO WELLINGTON MARTINS
Diretor de Gestão Operacional

SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
- Indeferimento do pagamento de horas extras -

Em 28 de novembro de 2022

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 73 e 74 da Lei nº 8.112/1990; no art. 1º, §1º, e art. 3º, §1º, da Resolução-TCU 204/2007; art. 14 da Portaria-TCU nº 396/2019; e inciso VII do art. 1º da Portaria-Adgedam nº 2, de 1º de agosto de 2022.

INDEFERINDO, no processo de interesse da Secretaria do TCU no Estado do Rio Grande do Sul, o pagamento de horas extras decorrentes da prestação de serviço extraordinário pelo servidor Samuel Vieira Corrêa (TEFC, Matrícula 2369-8), no dia 05/11/2022, das 08hs às 12hs, por não ter sido enviado previamente à realização do serviço excepcional, conforme dispõe o art. 1º, §1º, e art. 3º, §1º, da Resolução-TCU 204/2007, mas CONVALIDANDO a prestação do serviço excepcional, no sentido de possibilitar a compensação das horas trabalhadas, conforme §1º e §4º, art. 1º da Resolução-TCU 204/2007 c/c o art. 14 da Portaria-TCU 396/2019.

(TC 027.908/2022-4)

TEONIO WELLINGTON MARTINS
Diretor de Gestão Operacional

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIAS**

PORTARIA-SEGEp Nº 207, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria-Segedam nº 17/2022, e tendo em vista as informações constantes do processo nº 029.079/2022-5 resolve:

CONCEDER PENSÃO vitalícia a MARIA DAS GRAÇAS LUCENA SILVA, por motivo de falecimento do servidor aposentado MIGUEL PAULO DA SILVA, matrícula nº 2024-9, ocorrido em 11/11/2022, com fundamento no art. 23 da Emenda Constitucional 103/2019; art. 16, inciso I, e art. 77, § 2º, inciso V, alínea 'c', item 6, da Lei 8.213/1991, c/c art. 1º, inciso VI, da Portaria-ME 424/2020.

EGBERT NASCIMENTO BUARQUE

(Publicado no DOU Edição nº 225 de 01/12/2022, Seção 2, p. 79)

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**ABONO DE PERMANÊNCIA**

- Concessão -

Em 28 de novembro de 2022

FUNDAMENTO LEGAL: art. 20 da EC nº 103/2019; art. 8º da EC 103/2019; Portaria-Segedam nº 17/2022.

CONCEDO o abono de permanência no processo de interesse de JOSÉ RONALDO CARVALHO VASCONCELOS, matrícula 1868-6, a partir de 29/11/2022, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal.

(TC 029.097/2022-3)

EGBERT NASCIMENTO BUARQUE
Secretário da Segep

ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
- Concessão -

Em 28 de novembro de 2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6º, *caput* e inciso XIV (Redação dada pela Lei nº 11.052, de 2004), da Lei nº 7.713/1988, regulamentada pelo Decreto nº 9.580/2018, e subdelegação de competência contida na Portaria-Segedam 17/2022.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor aposentado MARTINHO SHINTATE, matrícula TCU 5076-8, a isenção do recolhimento do imposto de renda a partir de 1/9/2021, em caráter definitivo.

(TC 028.778/2022-7)

EGBERT NASCIMENTO BUARQUE
Secretário

ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
- Concessão -

Em 29 de novembro de 2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6º, *caput* e inciso XIV (Redação dada pela Lei nº 11.052, de 2004), da Lei nº 7.713/1988, regulamentada pelo Decreto nº 9.580/2018, e subdelegação de competência contida na Portaria-Segedam 17/2022.

AUTORIZO, no período de 1º/1/2021 a 20/4/2021, a isenção do imposto de renda nos proventos recebidos pela ex-servidora LILIAN SANTANA SILVA, matrícula TCU 554-1, falecida em 21/4/2021, com base na conclusão da Perícia Médica Especializada.

(TC 029.328/2022-5)

EGBERT NASCIMENTO BUARQUE
Secretário

ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
- Indeferimento -

Em 25 de novembro de 2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6º, *caput* e inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, regulamentada pelo Decreto nº 9.580/2018 e subdelegação de competência contida na Portaria-Segedam nº 17/2022.

INDEFIRO o pedido de isenção do imposto de renda do aposentado JORGE RIBEIRO SOARES - matrícula 904-0, com base na conclusão da Perícia Médica Oficial deste Tribunal.

EGBERT NASCIMENTO BUARQUE
Secretário

ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
- Indeferimento -

Em 25 de novembro de 2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6º, *caput* e inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, regulamentada pelo Decreto nº 9.580/2018 e subdelegação de competência contida na Portaria-Segedam nº 17/2022.

INDEFIRO o pedido de isenção do imposto de renda do aposentado RICARDO ANDRÉ SILVA - matrícula 2090-7, com base na conclusão da Perícia Médica Oficial deste Tribunal.

EGBERT NASCIMENTO BUARQUE
Secretário

DIRETORIA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIAS

PORTARIA-DILPE Nº 243, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso III do Art. 2º da Portaria nº 151, de 29 de julho de 2022, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS ROGÉRIO SIMÃOZINHO, matrícula 10088-9, TEFC, para exercer a função de confiança de Assistente Administrativo, código FC-1, no(a) Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA

(Publicado no DOU Edição nº 225 de 01/12/2022, Seção 2, p. 79)

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

CARGO EM COMISSÃO
- Substituição -

Em 30 de novembro de 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 151, de 29 de julho de 2022, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR ERIK OLIVEIRA ANDERS, matrícula 3555-6, TEFC, para substituir, no(a) Gabinete do Ministro JORGE OLIVEIRA, o(a) Oficial de Gabinete, CESAR AUGUSTO PINTO DA SILVEIRA, matrícula 8507-3, no período de 15/2/2023 a 16/3/2023, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 6466)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Dilpe

CARGO EM COMISSÃO
- Substituição -

Em 1 de dezembro de 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 151, de 29 de julho de 2022, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR PATRICIA MARIA CARNEIRO DE SANTANNA, matrícula 2061-3, TEFC, para substituir, no(a) Gabinete do Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA, o(a) Oficial de Gabinete, ÉRICA FEITOSA FORTALEZA, matrícula 11298-4, no período de 19/12/2022 a 16/1/2023, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 6472)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Dilpe

DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO

Em 1 de dezembro de 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 151, de 29 de julho de 2022, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Tornar sem efeito o despacho da Diretoria de Legislação de Pessoal de 08/11/2022, número de controle 6312, publicado no BTCU Administrativo nº 210, de 09/11/2022.

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Designação de substituto eventual -

Em 30 de novembro de 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 151, de 29 de julho de 2022, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR FRANCISCO SÉRGIO NOBRE MAIA, matrícula 2291-8, para substituir, no(a) Serviço de Gestão de Informações Funcionais/Dilpe/Segep, o(a) Chefe de Serviço, código FC-3, LEONARDO FELICE SOUSA FAQUINELI, matrícula 3638-2, nos seus afastamentos eventuais a partir de 1/12/2022.

(Número de controle: 6465)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 30 de novembro de 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 151, de 29 de julho de 2022, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR ADELINO PEREIRA DE SOUZA, matrícula 2794-4, para substituir, no(a) Serviço de Administração da Segepres/SEGEPPRES, o(a) Chefe de Serviço, código FC-3, ISMÊNIA ROSE DE LIMA MATOS, matrícula 4068-1, no período de 19/12/2022 a 30/12/2022, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 6464)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 30 de novembro de 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 151, de 29 de julho de 2022, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR ALCEBIADES NASCIMENTO MORAES, matrícula 3015-5, para substituir, no(a) Serviço de Administração da Segepres/SEGEPRES, o(a) Chefe de Serviço, código FC-3, ISMÊNIA ROSE DE LIMA MATOS, matrícula 4068-1, no período de 2/1/2023 a 16/1/2023, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 6463)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 30 de novembro de 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 151, de 29 de julho de 2022, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR JÚNIA BEATRIZ OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula 6277-4, para substituir, no(a) Serviço de Gestão de Biblioteca e Arquivo/Cedoc/ISC, o(a) Chefe de Serviço, código FC-3, ANA CLAUDIA DE CARVALHO CABRAL LOPES, matrícula 3356-1, no período de 19/12/2022 a 16/1/2023, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 6459)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 30 de novembro de 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 151, de 29 de julho de 2022, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR ANTONIO ORLANDO ALVES, matrícula 1591-1, para substituir, no(a) Gabinete do Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA, o(a) Auxiliar de Gabinete, código FC-1, CELINA CAVALCANTE GUERRA, matrícula 11524-0, no período de 19/12/2022 a 16/1/2023, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 6471)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 30 de novembro de 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 151, de 29 de julho de 2022, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR CAROLINA BESERRA PFEILSTICKER, matrícula 8112-4, para substituir, no(a) Centro de Promoção de Cultura e Inovação/ISC, o(a) Diretor, código FC-4, MARIA PAULA BEATRIZ ESTELLITA LINS, matrícula 7630-9, no período de 9/1/2023 a 16/1/2023, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 6452)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 30 de novembro de 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 151, de 29 de julho de 2022, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR MARTA ELIANE SILVEIRA DA COSTA BISSACOT, matrícula 8136-1, para substituir, no(a) Departamento de Pós-Graduação e Pesquisas/Dirip/ISC, o(a) Chefe de Serviço, código FC-3, CLÉMENS SOARES DOS SANTOS, matrícula 5714-2, no período de 9/12/2022 a 16/12/2022, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 6455)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 30 de novembro de 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 151, de 29 de julho de 2022, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA, matrícula 8143-4, para substituir, no(a) Secretaria de Gestão de Pessoas, o(a) Secretário, código FC-5, EGBERT NASCIMENTO BUARQUE, matrícula 8114-0, no período de 19/12/2022 a 4/1/2023, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 6453)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 30 de novembro de 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 151, de 29 de julho de 2022, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR EVERTON ARAÚJO JENNINGS, matrícula 7709-7, para substituir, no(a) Assessoria da Secof/Secof, o(a) Assessor, código FC-3, DANIEL LUIZ DE SOUZA, matrícula 5632-4, no período de 2/12/2022 a 16/12/2022, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 6469)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 30 de novembro de 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 151, de 29 de julho de 2022, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR SAULO MAURÍCIO SILVA LOBO, matrícula 10219-9, para substituir, no(a) 1ª Diretoria da SeinfraOperações/SeinfraOperações, o(a) Diretor, código FC-4, FELLIPE CALVET SILVA, matrícula 5652-9, no período de 2/12/2022 a 16/12/2022, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 6461)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 30 de novembro de 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 151, de 29 de julho de 2022, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR JOSEMAR VELOSO GOMES, matrícula 2350-7, para substituir, no(a) Instituto Serzedello Corrêa, o(a) Assistente Administrativo, código FC-1, RENÊ FORTALEZA ROCHA, matrícula 3542-4, no período de 19/12/2022 a 16/1/2023, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 6460)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 30 de novembro de 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 151, de 29 de julho de 2022, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR RICARDO DANTAS STUMPF, matrícula 5526-3, para substituir, no(a) Diretoria de Gestão de Soluções de TI para a Administração/Adgedam, o(a) Diretor, código FC-4, KLEIBER DAMIAN DE SOUSA, matrícula 10096-0, no período de 12/12/2022 a 16/12/2022, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 6462)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 30 de novembro de 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 151, de 29 de julho de 2022, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR LISAURA CRONEMBERGER MENDES PEREIRA, matrícula 2738-3, para substituir, no(a) Diretoria de Imprensa/Secom, o(a) Diretor, código FC-4, PAULA ROSANA SILVEIRA PILENGHI, matrícula 8929-0, no período de 19/12/2022 a 30/12/2022, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 6448)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 30 de novembro de 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 151, de 29 de julho de 2022, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR MARCELO BEMERGUY, matrícula 3848-2, para substituir, no(a) Gabinete do Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA, o(a) Assessor de Ministro-Substituto, código FC-5, MARIANA NOGUEIRA DA GAMA CORDEIRO SA TELES, matrícula 6515-3, no período de 19/12/2022 a 16/1/2023, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 6470)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 30 de novembro de 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 151, de 29 de julho de 2022, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR MARIA CRISTINA COLLUSSO DE ARAUJO, matrícula 2768-5, para substituir, no(a) Centro de Promoção de Cultura e Inovação/ISC, o(a) Diretor, código FC-4, MARIA PAULA BEATRIZ ESTELLITA LINS, matrícula 7630-9, no período de 26/12/2022 a 6/1/2023, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 6451)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 30 de novembro de 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 151, de 29 de julho de 2022, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR SANDRO RODRIGUES COSTA, matrícula 8147-7, para substituir, no(a) Diretoria de Fiscalização de Ciência, Tecnologia e Inovação/SecexDesenvolvimento, o(a) Diretor, código FC-4, PATRÍCIA COIMBRA SOUZA MELO, matrícula 6419-0, no período de 5/12/2022 a 16/12/2022, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 6285)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 1 de dezembro de 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 151, de 29 de julho de 2022, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR VICTÓRIA LORENA OLIVEIRA SIMPLÍCIO, matrícula 10609-7, para substituir, no(a) Assessoria da Seproc/Seproc, o(a) Assessor, código FC-3, CAMILA JUNGLES BARBOSA, matrícula 10638-0, no período de 5/12/2022 a 16/12/2022, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 6473)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 1 de dezembro de 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 151, de 29 de julho de 2022, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR VINICIUS BARRETO DE ALENCAR, matrícula 10697-6, para substituir, no(a) Secretaria de Controle Externo da Gestão Tributária e Supervisão de Contas, o(a) Secretário, código FC-5, EDUARDO FAVERO, matrícula 7637-6, no período de 19/12/2022 a 30/12/2022, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 6477)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 1 de dezembro de 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 151, de 29 de julho de 2022, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR LUCAS MASSAHIRO KOKUBU, matrícula 8577-4, para substituir, no(a) 3ª Diretoria da SeinfraRodoviaAviação/SeinfraRodoviaAviação, o(a) Diretor, código FC-4, EMMANUEL DO VALE MADEIRO, matrícula 8627-4, no período de 6/12/2022 a 16/12/2022, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 6474)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 1 de dezembro de 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 151, de 29 de julho de 2022, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR NELSON HOMERO DUMAS, matrícula 40640-6, para substituir, no(a) Gabinete do Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA, o(a) Chefe de Gabinete, código FC-5, ROGÉRIO BLASS STAUB, matrícula 5053-9, no período de 19/12/2022 a 16/1/2023, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 6475)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Dilpe

SERVIÇO DE CONCESSÃO DE VANTAGENS E DIREITOS**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****LICENÇA CAPACITAÇÃO**
- Concessão -

Em 01 de dezembro de 2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 166/2022.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
LEANDRO ARAUJO DE ALMEIDA / AUFC / 8641-0 / SEINFRAOPERAÇÕES/SEGECEX	17/01/2023 a 15/02/2023	2ª	3º	30/06/2014 a 28/06/2019
CURSO/INSTITUIÇÃO: Responsabilização no TCU/ISC, Gestão, Fiscalização e Processo de Apuração de Responsabilidade dos Contratos Administrativos/ISC, PNPC - Prevenção à Corrupção. Controles Preventivos/ISC.				

(Solicitação Cesp nº 30015)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV**LICENÇA CAPACITAÇÃO**
- Concessão -

Em 01 de dezembro de 2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 166/2022.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
PAULO AVELINO BARBOSA SILVA / AUFC / 711-0 / SECEXAGROAMBIENTAL/SEGECEX	18/01/2023 a 17/04/2023	1ª	6º	26/02/2017 a 24/02/2022
CURSO/INSTITUIÇÃO: Ferramentas de Liderança e Gestão de pessoas/Udemy, Planejamento e Gestão de Projetos Completo/Udemy, O Guia completo para alta produtividade/Udemy, Contabilidade descomplicada/Udemy, Liderança e Gestão de pessoas - formação completa/Udemy, Nova Lei de licitações e contratos administrativos/Udemy, Super Academia Estatística/Udemy, Gestão Estratégica Organizacional/Udemy.				

(Solicitação Cesp nº 30025)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA**PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO**

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SEAUD Nº 18, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

EXECUÇÃO/RELATÓRIO

O SECRETÁRIO DE AUDITORIA INTERNA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar auditoria com o objetivo de avaliar a conformidade das contratações e da gestão contratual relativas à aquisição e à prestação de serviços em TI, conforme previsão no Plano Anual de Auditoria Interna, aprovado pelo Acórdão 715/2022-TCU-Plenário (TC 000.998/2022-2).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2931-9	WALDECK MIQUILINO DA SILVA (Coordenador)	AUFC	Seaud/Difip	28/11/2022 a 10/02/2023
2826-6	HÉLDER CÉSAR CAVALCANTELEITE	AUFC	Seaud/Difip	28/11/2022 a 10/02/2023

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC JORDÃO AURÉLIO ROCHA POLETTO, Diretor, Seaud/Difip, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	28/11/2022 a 20/1/2023	40 dias úteis
Relatório	23/1/2023 a 10/02/2023	15 dias úteis

EDISON FRANKLIN ALMEIDA
Secretário